

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM Nº 408/08, DE 9/10/2008

A TODAS AS SUREGs, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB e ANBM.

REF: AVISO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA – Nºs 352 DE 8/10/2008.

Solicitamos considerar as seguintes alterações para o Aviso em referência:

Onde se lê:

07. **DO PAGAMENTO PELO PRODUTO:** à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **15/10/08**, na conta da Conab n.º **170.500-8**, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência **1607-1**, código identificador n.º **135.348.22211.90003-6** (produto oriundo de AGF), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. **Para os adquirentes sediados fora do Estado do Rio Grande do Sul e que arrematarem produto depositado no Estado do Rio Grande do Sul, haverá a cobrança da Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura no valor de R\$ 0,34/saca de 50 Kg ou R\$ 0,0068/Kg, a ser creditada até o dia 15/10/08**, na conta da Conab n.º **170.500-8**, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência **1607-1**, código identificador n.º **135.315.22211.28955-8**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU..

Leia-se:

07. **DO PAGAMENTO PELO PRODUTO:** à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **16/10/08**, na conta da Conab n.º **170.500-8**, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência **1607-1**, código identificador n.º **135.348.22211.90003-6** (produto oriundo de AGF), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Para os adquirentes sediados fora do Estado do Rio Grande do Sul e que arrematarem produto depositado no Estado do Rio Grande do Sul, haverá a cobrança da Taxa de Cooperação e Defesa da Orizicultura no valor de R\$ 0,34/saca de 50 Kg ou R\$ 0,0068/Kg, a ser creditada até o dia **16/10/08**, na conta da Conab n.º **170.500-8**, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência **1607-1**, código identificador n.º **135.315.22211.28955-8**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU..

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR